

fabrica da Companhia Fabril de S. Bernardo, no districto de S. André, do municipio de S. Bernardo.

Artigo 2.º Ficam convertidas em mixtas as seguintes escolas:

- a masculina, vaga, do bairro da Boa Vista do Jacaré, do municipio de S. Pedro;
- a masculina, vaga, do bairro de Chapadinha, do municipio de Itapetininga;
- a masculina, vaga, do bairro da Jararaca, municipio de Guaratinguetá;
- a masculina, vaga, da estação de Pilar, na linha da S. Paulo Railway, do municipio de S. Bernardo;
- a masculina, vaga, do bairro do Ribeirão Grande, do municipio de Pindamonhangaba;
- a masculina, vaga, do bairro do Mandú, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro do Mombaça, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro do Porto do Meira, do municipio de Lorena;
- a masculina, vaga, do bairro do Victoriano, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro da Serra, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro do Palmital, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro do Pinhalzinho, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro do Rosario, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro do Campinho, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro do Sertão Velho, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro das Posses, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro do Vassoural, do mesmo municipio;
- a masculina, vaga, do bairro do Figueiredo, do mesmo municipio;
- a feminina da Ilha dos Porcos, do municipio de Ubatuba;
- a feminina da Villa de M'Boy, do municipio de Itapeccerica;
- a feminina do bairro da Chapada Grande, do mesmo municipio;
- a feminina do bairro do Morro Alto, do mesmo municipio;
- a feminina da estação de Rebouças, do municipio de Campinas;
- a feminina do bairro de S. Francisco, do municipio de Limeira;
- a feminina do bairro do Victoriano, do municipio de Lorena;
- a feminina do bairro da Serra, do mesmo municipio;
- a feminina do bairro do Palmital, do mesmo municipio;
- a feminina do bairro do Pinhalzinho, do mesmo municipio.

Artigo 3.º Fica convertida em feminina a escola mixta da sede do municipio de Jambeiro.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 22 de Dezembro de 1913.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES.  
*Altino Arantes.*

Publicada na Secretaria de Estado, em 29 de Dezembro de 1913. — O director-geral, *Alvaro de Toledo.*

#### LEI N. 1400 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1913

*Cria na Escola Profissional Feminina da Capital, o logar de auxiliar do director, e na masculina o logar de professor de modelagem e esculptura.*

O dr. Carlos Augusto Pereira Guimarães, Vice-presidente do Estado, em exercicio.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado na Escola Profissional Feminina

da Capital, o logar de auxiliar do director, com os vencimentos annuaes de 4:800\$000.

Artigo 2.º Fica creado na Escola Prodssional Masculina da Capital, o logar de professor de modelagem e esculptura, com os vencimentos annuaes de 3:600\$000.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 22 de Dezembro de 1913.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES.

*Altino Arantes.*

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 29 de Dezembro de 1913. — O director-geral, *Alvaro de Toledo.*

#### LEI N. 1401 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1913

*Cria e converte escolas preliminares em varios municipios do Estado.*

O dr. Carlos Augusto Pereira Guimarães, Vice-Presidente do Estado, em exercicio.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam creadas as seguintes escolas preliminares:

§ 1.º Masculinas:

- Uma no bairro de Val de Palmas, do municipio de Baurú;
- uma no bairro de Miracema, do mesmo municipio;
- uma no bairro do collegio, do municipio de Una;
- uma no bairro de Rio de Una, do mesmo municipio;
- uma no bairro de Piahy, do mesmo municipio;
- uma no bairro Domiciano, do municipio de Pirajú;
- uma no bairro da Fazenda das Flôres, no municipio de Cravinhos;
- uma no bairro Sorocabano, do municipio de Jaboticabal;
- uma no bairro de Campinas, do municipio de S. Roque;
- uma no bairro da Ponte-Alta, do municipio de Redempção;
- uma no bairro da estação Venerandos, do municipio de S. José do Rio Pardo;
- uma no bairro do Taquary, do municipio de Pirassununga;
- uma no bairro de Laranja Azeda, do mesmo municipio;
- uma no bairro do Campo Alto do mesmo municipio;
- uma no bairro do Rio das Pedras, do mesmo municipio;
- uma no bairro de Villa Ramy, do municipio de Jun-diahy;
- uma no bairro do convento Velho, do municipio de Taubaté;
- uma no bairro da Cipoáda, do mesmo municipio;
- uma no bairro de Una, do municipio de Tremembé;
- uma no bairro de Agua Vermelha, do municipio de Taubaté;
- uma no bairro do Quilombo, do municipio de Rio Claro;
- uma no bairro do Mattão, do municipio de S. Manoel do Paraizo;
- uma no bairro de Santa Cruz, do municipio de Santo Antonio da Alegria:
- uma no bairro do Barro, do municipio de Sorocaba;
- uma no bairro dos Dois Corregos, do municipio de Capava;
- uma no bairro do Sorocamirim, do municipio de Una;
- uma no bairro de Joaquim Bueno, no Bom Retiro, do municipio de Itapetininga;
- uma no bairro da Currução, do mesmo municipio;
- uma no bairro do Taboão, do municipio de Itú;
- uma na sede do municipio de Campos Novos do Paranápanema;
- uma no bairro da Ponte Nova, do municipio de Itatiba;
- uma no bairro do Alagado, do mesmo municipio;
- uma no bairro do dos Pinheiros, local denominado Agua Branca, do municipio da Capital;
- uma no bairro da Campininha, do municipio de Guarehy;
- uma no bairro Cabeceira da Areia Branca, do mesmo municipio;
- uma em Presidente Alves, povoado do municipio de Baurú;